

LEI Nº 734/2010

Cria Funções Temporárias vinculadas à **SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL** para compor o quadro de Funcionários para o Programa Social Federal o **CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas ao **CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** no Município de Abreu e Lima, assim dispostas:

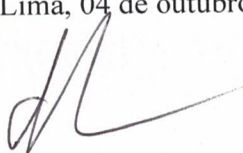
FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
ASSISTENTE SOCIAL	01	RS 1.100,00	30 HORAS SEMANAIS
ASSISTENTE SOCIAL II	01	RS 1.300,00	40 HORAS SEMANAIS
PISICÓLOGO	01	RS 1.100,00	30 HORAS SEMANAIS
COORDENADOR	01	RS 1.300,00	44 HORAS SEMANAIS

Art. 2º. A prorrogação dos convênios firmados sob a égide desta lei estará adstrita a renovação do convênio com o governo Federal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 04 de outubro de 2010



FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO